



**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2024/33948**

**Termo de Referência nº 096/STI/2024**

**Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**Número da Unidade Orçamentária: 27101**

**Unidade Administrativa Demandante: Superintendência de Tecnologia**

**Estudo Técnico Preliminar nº 096/STI/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço especializado de uma solução tecnológica para prestação de serviços em projetos de *Analytics*, *Big Data* e *Business Intelligence*, utilizando a plataforma *Qlik*. A solução visa atender às demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso, permitindo a gestão eficiente e estratégica dos dados institucionais, com foco na análise, integração e visualização de informações para suporte à tomada de decisões, para atender as demandas da SEMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1110214 - LICENÇA DE SOFTWARE - QLIK SENSE ENTERPRISE PROFESSIONAL SUBSCRIPTION. LICENÇA.	1 LIC	4001 - AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	10,00	R\$ 27.152,76	R\$ 271.527,60
Item	2	1109678 - LICENÇA DE SOFTWARE - QLIK SENSE ENTERPRISE ANALYZERSUBSCRIPTION – LICENÇA POR USUÁRIO. UNIDADE.	1 UN	4001 - AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	50,00	R\$ 4.629,90	R\$ 231.495,00
Item	3	1109687 - LICENÇA DE SOFTWARE. QLIK GEOANALYTICS ENTERPRISE. UNIDADE.	1 UN	4001 - AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	1,00	R\$ 226.817,74	R\$ 226.817,74
Item	4	0016243 - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E ORQUESTRAÇÃO DE AMBIENTE DE BUSINESS INTELLIGENCE.	1 HS	4008 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	4.500,00	R\$ 460,00	R\$ 2.070.000,00





Item	5	1112128 - LICENÇA DE SOFTWARE QLIK SENSE DEVELOPER MÓDULO I - 16H ONLINE (TREINAMENTO). SERVIÇO.	1 SV	4001 - AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	200,00	R\$ 460,00	R\$ 92.000,00
Item	6	1112129 - LICENÇA DE SOFTWARE QLIK SENSE DEVELOPER MÓDULO II - 8H ONLINE. SERVIÇO.	1 SV	4001 - AQUISIÇÃO DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	150,00	R\$ 460,00	R\$ 69.000,00
Item	7	0005315 - MTI CLOUD - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM HÍBRIDA	1 USN	4008 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	314.407,76	R\$ 2,00	R\$ 628.815,52
Item	8	0005265 - HORA DE SERVIÇO TÉCNICO - HSN	1 HST	4008 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	395,00	R\$ 565,16	R\$ 223.238,20
Item	9	0016793 - MTI SAAS - SERVIÇOS TÉCNICOS EM SOLUÇÕES DE SOFTWARE GERENCIADOS	1 HST	4008 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.440,00	R\$ 565,16	R\$ 813.830,40
Valor Total Global:					R\$ 4.626.724,46		

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.626.724,46 em(Quatro milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos ), conforme detalhamento constante na Proposta da MTI.

1.3. Os custos estimados para esta contratação foram determinados com base em pesquisa de preços conduzida nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/22, seguindo as diretrizes e metodologias estabelecidas pela Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, conforme disposto no artigo 6º, inciso XIII, do referido decreto.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi definido com base em uma análise criteriosa dos requisitos do projeto e das necessidades operacionais da organização. Esse volume contempla investimentos fundamentais para a implementação e a sustentação da solução, abrangendo infraestrutura tecnológica, licenciamento de softwares, desenvolvimento de painéis analíticos, integração com bases de dados e capacitação da equipe para a utilização eficiente da plataforma.

1.6.A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- Despesa de Custeio
- Capacitação
- Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI





## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que a renovação das licenças e a manutenção dos serviços são essenciais para mitigar riscos, assegurar a continuidade operacional e garantir acesso a atualizações tecnológicas. Essa abordagem se apresenta como a opção mais vantajosa, considerando a necessidade de suporte tecnológico para a execução da missão institucional da SEMA/MT, cuja finalidade é implementar políticas públicas voltadas à conservação ambiental.

Para alcançar esse objetivo, é indispensável a utilização de ferramentas tecnológicas especializadas que viabilizem a coleta, o processamento e a apresentação de informações analíticas. Esses recursos são fundamentais para embasar a tomada de decisões das áreas finalísticas da SEMA/MT, garantindo maior precisão, eficiência e assertividade na gestão ambiental de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº **096/STI/2024**.

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de **2 (dois) anos**, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

2.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4. A prorrogação mencionada no item anterior representa uma alternativa vantajosa para a Administração, pois assegura a continuidade dos serviços essenciais, prevenindo interrupções que poderiam impactar negativamente a população. Além disso, a renovação contratual possibilita a otimização de recursos, evitando a necessidade de novos processos licitatórios ou contratações, o que reduz custos operacionais e agiliza a execução das atividades, garantindo maior eficiência na gestão pública.

2.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos





artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A necessidade da contratação está detalhada no ETP consta como tópico 1 - Descrição da Necessidade da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, documento que integra os autos do processo.

### **4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo. Sendo, Infraestrutura provisionada na MTI Cloud híbrida (IaaS), sob modelo Pay-As-You-Go, com capacidade máxima autorizada e mensuração por USN/HST/UST, incluindo provisionamento, segurança, armazenamento em Block/Object/S3 compatível e serviços técnicos conforme aceite formal e consumo efetivo.

4.2. Disponibilizar versões compatíveis com servidores que utilizam os sistemas operacionais Windows ou Linux, ambos na arquitetura de 64 bits.

4.3. Carregar na memória RAM do servidor, de forma compactada, todos os dados selecionados pelo usuário em seus mais diversos níveis de detalhamento, visando otimizar a velocidade de acesso durante a execução das consultas, reduzir o impacto sobre os sistemas de armazenamento em disco e eliminar a necessidade de banco de dados ou repositório em disco para a execução das consultas.

4.4. Não impor restrições quanto ao número de dimensões em um modelo de dados.

4.5. Permitir o acesso a múltiplas fontes de dados sem limitações e viabilizar relacionamentos entre elas sem restrições.

4.6. Oferecer capacidade de compactação dos dados, reduzindo o volume original armazenado em disco para, no máximo, 30% do tamanho original, garantindo uma taxa mínima de compactação de 70%.

4.7. Integrar diversas fontes de dados sem a necessidade de aquisição ou ativação de módulos adicionais.

4.8. Disponibilizar, em uma única solução com interface integrada, funcionalidades para extração, transformação, carga de dados (ETL) e desenvolvimento de painéis.

4.9. Permitir que os usuários finais se conectem aos aplicativos baseados em servidor, com opção de acesso via navegador.

4.10. Ser responsivo, ajustando automaticamente o painel ao tamanho da tela do dispositivo utilizado, seja ele um computador, tablet ou smartphone. Esse recurso deve ser nativo,



dispensando a criação de versões específicas para diferentes tamanhos de tela, e deve não apenas redimensionar os objetos, mas também reposicioná-los para otimizar a visualização e usabilidade.

4.11. Oferecer ambiente de desenvolvimento e uso totalmente em português, incluindo os menus e diálogos da ferramenta, bem como o conteúdo desenvolvido nos painéis de consulta, excetuando-se apenas palavras reservadas de programação.

4.12. Possibilitar a configuração de cluster e balanceamento de carga (load balancing) entre servidores adquiridos, sem custos adicionais com licenças ou funcionalidades além das definidas neste termo.

4.13. Disponibilizar suporte por meio de ajuda online e manual do usuário.

4.14. Oferecer recursos para escalabilidade horizontal (adição de novos servidores) e escalabilidade vertical (atualização de hardware), garantindo maior desempenho da solução.

4.15. Permitir que todos os dados extraídos do ambiente transacional sejam armazenados diretamente no servidor da aplicação, sem necessidade de servidores adicionais de banco de dados ou de um Data Warehouse.

4.16. Utilizar processamento paralelo (multi-thread) para otimizar a performance do servidor.

4.17. Permitir que o usuário faça o download do painel do servidor para utilização offline, sem necessidade de conexão contínua ao servidor.

4.18. Viabilizar a criação de objetos personalizados, além da customização dos objetos nativos disponíveis nos painéis.

4.19. Não impor restrições quanto à quantidade de processadores (CPUs) e núcleos de processamento utilizados pela licença.

4.20. Possibilitar escalabilidade vertical de hardware, abrangendo processadores, núcleos, memória e outros recursos, sem custos adicionais com licenças ou funcionalidades. No caso de licenciamento por core, a escalabilidade vertical será limitada à quantidade de cores adquiridos na licença.

4.21. Oferecer funcionalidades completas para a administração e gestão de todo o ambiente da solução.

4.22. Possibilitar a administração do ambiente por meio de um navegador web e dispositivos móveis, garantindo responsividade para adaptação automática ao tamanho da tela, sem a necessidade de acesso direto ao sistema do servidor da aplicação.

4.23. Incluir indicadores que informem ao administrador sobre eventuais falhas no processo de ETL e assegurem a integridade dos dados disponibilizados.

4.24. Oferecer distribuição flexível das licenças, além de permitir o monitoramento da sua utilização.





- 4.25. Disponibilizar um painel administrativo para gestão de acessos, aplicações e agendamentos de carga, possibilitando liberações conforme necessário.
- 4.26. Incluir um painel de monitoramento abrangente para acompanhar usuários, aplicações e servidores.
- 4.27. Permitir a análise e o controle centralizado de toda a instalação e dos ambientes de desenvolvimento e produção, fornecendo alertas para identificar eventuais problemas e itens que necessitem de correção.
- 4.28. Oferecer integração com Microsoft Active Directory e LDAP, permitindo a associação de usuários a grupos e a configuração de permissões e atribuições de tarefas.
- 4.29. Permitir o agendamento dos processos de atualização de dados, incluindo a configuração de periodicidade e a criação de processos encadeados que dependam de outro para execução.
- 4.30. Permitir a execução manual dos agendamentos de atualização de dados a qualquer momento.
- 4.31. Garantir segurança, auditoria e restrição de acesso aos dados armazenados na aplicação.
- 4.32. Assegurar a proteção dos dados por meio de autenticação via Active Directory (AD).
- 4.33. Possibilitar a restrição da visualização de dados por usuário, grupo e/ou perfil, podendo ser aplicada a colunas (campos) ou registros (linhas).
- 4.34. Oferecer comunicação segura entre clientes e servidores, incluindo servidores de aplicação, bancos de dados e outros componentes da solução, por meio de canais criptografados.
- 4.35. Permitir a criação de usuários específicos para administração do sistema.
- 4.36. Registrar informações detalhadas de auditoria, incluindo data e horário do acesso, documentos visualizados, tempo de conexão, endereço IP, origem do acesso, usuário de rede e nome do computador.
- 4.37. Disponibilizar análises estatísticas sobre o uso do ambiente, abrangendo aplicações, nós de servidores, tarefas e sessões, além de permitir o rastreamento das atividades e seleções realizadas por cada usuário.
- 4.38. A ferramenta deve fornecer análises estatísticas detalhadas sobre o uso do servidor, incluindo informações sobre erros e alertas ocorridos, bem como eventos de log. Deve também disponibilizar um relatório sobre o uso de memória nas últimas 24 horas e um relatório do uso máximo de memória por dia, além de informar quais aplicações estão carregadas na memória em um determinado momento, conforme escolha do usuário.
- 4.39. A ferramenta deve oferecer uma análise estatística das sessões de acesso ao ambiente e às aplicações, detalhando o número de sessões por hora do dia, além de exibir





os logs de atividade. Esses dados devem ser apresentados graficamente, permitindo que o auditor interaja com as informações para embasar a tomada de decisões.

4.40. A ferramenta deve fornecer uma análise estatística individual de cada usuário e seu uso do ambiente e das aplicações. Para cada nó de servidor, deve exibir informações sobre a atividade (sessões, usuários e seleções). Para cada documento ou aplicação, deve apresentar estatísticas sobre ações dos usuários, seleções realizadas, duração das sessões de acesso e número de usuários.

4.41. A ferramenta deve permitir rastrear a frequência de utilização de cada aplicação, gerando estatísticas de uso apresentadas de forma gráfica em painéis de análise.

4.42. A solução deve possibilitar a geração de arquivos de log no formato TXT, para que possam ser utilizados por outras ferramentas, caso necessário.

4.43. Permitir a criação de regras de segurança para habilitar ou restringir o acesso de usuários aos recursos da solução, conforme seu perfil.

4.44. A ferramenta deve incluir um módulo de auditoria que forneça informações detalhadas sobre quais usuários têm acesso a quais recursos e as regras de segurança que possibilitam esses acessos.

4.45. A solução deve contar com ferramentas nativas para Extração, Transformação e Carga de dados (ETL).

4.46. As funcionalidades de extração, transformação e carga dos dados devem ser executadas de forma integrada e nativa pelos componentes da solução, todos pertencentes ao mesmo fabricante, sem a necessidade de interação com outros produtos de mercado ou aquisição de módulos adicionais.

4.47. A ferramenta deve permitir a extração de dados do ambiente transacional e seu armazenamento, sem a necessidade de um Data Warehouse.

4.48. A solução deve possibilitar a criação e publicação de dashboards e relatórios por meio de ferramentas gráficas, permitindo a extração e transformação dos dados e a criação de conexões entre as tabelas, sem a necessidade de utilizar linguagem de programação.

4.49. Permitir que os usuários criem seus próprios dashboards a partir de conteúdos já existentes, sem a necessidade de usar linguagem de programação.

4.50. Permitir o acesso às bases de dados padrão amplamente utilizadas no mercado, por meio dos protocolos ODBC, OLEDB e XML.

4.51. Garantir que todos os aplicativos possam acessar as fontes de dados comuns.

4.52. Permitir o acesso direto a dados estruturados armazenados em arquivos de texto (delimitados ou com layout fixo), bem como em planilhas Excel.

4.53. Deve possibilitar a extração de dados estruturados armazenados no formato HTML (HyperText Markup Language), além de permitir a extração via URL.





- 4.54. Permitir o acesso a dados armazenados em diferentes modelos de dados, como os modelos relacional e dimensional.
- 4.55. Permitir que, nos processos de extração, transformação e carga, sejam combinados dados provenientes de fontes heterogêneas, tais como: bases de dados relacionais, arquivos de texto estruturados, planilhas Excel e arquivos XML.
- 4.56. Dispor de funcionalidade para a geração automática de modelos de dados, definindo relacionamentos entre fontes de dados tabulares com base na similaridade do conteúdo dos registros e/ou nos nomes das colunas dessas fontes.
- 4.57. Permitir a visualização gráfica do modelo de dados gerado pela ferramenta após a carga de dados.
- 4.58. Permitir a criação de rotinas para atualização de dados de forma completa, parcial ou incremental a partir das fontes de dados.
- 4.59. Permitir testar a conexão com as bases de dados diretamente na solução.
- 4.60. Permitir o carregamento de dados de arquivos com as extensões .xls, .xml, .xlsx, .csv e .txt.
- 4.61. Permitir a exclusão de linhas de cabeçalho nos arquivos com as extensões .xls, .xlsx, .csv e .txt, carregando apenas os dados.
- 4.62. Permitir renomear colunas sem necessidade de alterar os arquivos ou a base de dados de origem.
- 4.63. Permitir a definição de um caractere separador de coluna para arquivos do tipo .csv.
- 4.64. Permitir a definição de uma posição fixa para cada coluna em arquivos do tipo .txt e .csv.
- 4.65. Permitir ignorar colunas e registros da origem dos dados.
- 4.66. Permitir a alteração ou transformação dos dados dos registros, incluindo a criação de novas colunas utilizando condições do tipo "SE", junção de dois ou mais campos, divisão de campos, cálculos de campos numéricos, divisão de campos de data em dias, meses e anos, e alteração na formatação de números.
- 4.67. Permitir que as aplicações acessem dados de diferentes origens e estabeleçam relações entre eles sem a necessidade de consolidar todas as fontes em uma única origem previamente.
- 4.68. Fornecer ferramentas de depuração capazes de monitorar possíveis erros no processo de extração de dados, examinar os valores das variáveis durante o processo, definir pontos de interrupção e possibilitar pausas após cada evento, permitindo o monitoramento da execução do processo de extração.





4.69. Disponibilizar recursos que permitam limitar a carga de dados, definindo um número máximo de registros a serem carregados de cada tabela durante o processo, com o objetivo de testar o processo sem a necessidade de carregar todos os dados.

4.70. Permitir a interrupção do processo e o descarte de todos os dados carregados.

4.71. Suportar diversas funções no processo de ETL, incluindo: agregação, operações numéricas gerais, intervalos, exponenciais, logarítmicas, trigonométricas, hiperbólicas, financeiras, de texto, condicionais, lógicas, de tratamento de valores nulos, de data e hora, de interpretação numérica, de tratamento de formato, de cor e estatísticas.

4.72. Oferecer relatórios detalhados com informações sobre a validação dos dados recuperados durante a execução dos processos de ETL, incluindo volumes de dados e tempos de processamento para cada processo executado.

4.73. Possibilitar a chamada direta de Views do banco de dados durante os processos de carga (ETL).

4.74. Fornecer logs de erro em uma interface gráfica no ambiente web durante o desenvolvimento de processos de extração, transformação e carga.

#### Requisitos de Desenvolvimento

4.75. A ferramenta deve possuir uma interface 100% web para visualização, desenvolvimento e manutenção das aplicações.

4.76. Permitir a incorporação de objetos gerados por terceiros (mashups) nos painéis, que devem reagir de acordo com os filtros aplicados nos objetos padrão da solução.

4.77. Possibilitar a integração com outras ferramentas de desenvolvimento por meio de uma API aberta, compatível com HTML5 e JavaScript.

4.78. Permitir que os objetos gráficos do painel da solução sejam publicados em páginas web customizadas, podendo ser publicados individualmente ou em conjunto. A solução deve permitir que objetos de um ou mais painéis ou aplicações diferentes sejam publicados em uma única página.

4.79. Oferecer diversas funções para auxiliar o desenvolvimento de métricas, incluindo, no mínimo, funções de agregação, manipulação de textos e datas, funções lógicas, manipulação de formatos, funções financeiras e estatísticas fundamentais.

4.81. Permitir o agrupamento de gráficos, tabelas e filtros de acordo com classificações por áreas de negócio, facilitando e organizando o acesso aos mesmos.

4.82. Possibilitar a criação de gráficos que representem diferentes métricas em escalas distintas, utilizando eixos separados para cada métrica.

4.83. Permitir que todos os atributos disponíveis possam ser combinados livremente como métricas ou dimensões na criação de gráficos e tabelas, conforme a necessidade do usuário, sem exigir recarga, reconstrução ou nova geração das estruturas de dados





utilizadas pelo software.

4.84. Permitir que o usuário crie hierarquias de drill-down com qualquer combinação de dimensões disponíveis no modelo, sem limitações quanto ao número de níveis e sem a necessidade de nova geração, recarga ou reconstrução das estruturas de dados.

4.85. Permitir a definição e modificação das hierarquias de apresentação dos dados, sem a necessidade de alterar o modelo de dados ou realizar novas cargas.

4.86. Permitir o desenvolvimento de painéis de consulta que exibam os dados por meio de objetos gráficos, como gráficos de barras, pizza, linha, velocímetros, dispersão (quadrantes), blocos, combinações de barras e linhas, árvore, tabela, histograma, entre outros. Os objetos gráficos devem ser interativos, permitindo filtros e detalhamentos que se refletem automaticamente em todo o painel.

4.87. Permitir a criação de painéis de simulação no estilo "what-if" (o que aconteceria se), onde o usuário pode avaliar alternativas modificando valores de parâmetros em tempo real, sem necessidade de preparação prévia durante a carga dos dados, utilizando campos de entrada ou recursos equivalentes.

4.88. Permitir que usuários avançados (não necessariamente especialistas em TI) e desenvolvedores de TI criem suas próprias consultas, análises, variáveis, objetos personalizados, como layout de relatórios e tratamento de fórmulas matemáticas, estatísticas e financeiras.

4.89. Prover a possibilidade de customização do layout de telas, relatórios, gráficos e painéis, permitindo a escolha personalizada de cores e formatação.

4.90. Permitir a realização de cálculos durante a análise e a criação de indicadores adicionais que não estejam presentes na estrutura original dos dados.

4.91. Permitir a criação de colunas condicionais.

4.92. Oferecer funcionalidades de agregação, ordenação, ranking e sumarização de indicadores presentes nas bases de dados relacionais, sem a necessidade de customizações ou desenvolvimentos adicionais.

4.93. Permitir que os usuários criem, alterem ou modifiquem o layout de aplicativos existentes, bem como atualizem os dados desses aplicativos.

4.94. Oferecer suporte a fórmulas, filtros e consultas sem a necessidade de armazenamento físico de dados.

4.95. Possibilitar o uso de expressões e cálculos na definição de filtros.

4.96. Permitir a criação de rankings, classificações e simulações sem a necessidade de integração com outras ferramentas.

4.97. Permitir que as métricas sejam definidas durante o desenvolvimento dos objetos gráficos, independentemente do modelo físico previamente criado.





- 4.98. Permitir o refinamento da seleção diretamente nos objetos da aplicação, como gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores, entre outros.
- 4.99. Oferecer uma interface gráfica que permita analisar a estrutura dos dados carregados, incluindo tabelas, campos e seus respectivos relacionamentos (Modelo de Dados).
- 4.100. Permitir a criação ilimitada de variáveis por aplicação, que podem ser valores numéricos, textuais ou fórmulas.
- 4.101. Permitir a definição de cores com base em regras de cálculo ou valores de campo.
- 4.102. Permitir a concatenação de uma ou mais tabelas para unir seus dados em uma única tabela, como por exemplo, para compor uma tabela fato, sem a necessidade de que todos os campos das múltiplas tabelas sejam comuns entre elas.
- 4.103. Permitir a exclusão ou remoção de todos os dados de um painel, mantendo sua respectiva estrutura e layout.
- 4.104. A solução deve permitir a criação de visões utilizando o conceito de Storytelling, ou seja, contar histórias com enredo elaborado, narrativa envolvente e recursos visuais.
- 4.105. Permitir copiar e colar objetos ou páginas inteiras de um painel e colar em outro painel.
- 4.106. Permitir que a dimensão de um gráfico tenha sua exibição restrita a um número menor de elementos para fins de clareza da informação.
- 4.107. Oferecer funções nativas de estatísticas de agregação que possam ser aplicadas tanto na transformação dos dados quanto nos gráficos, incluindo cálculo de coeficiente de correlação, média, mediana, quartil, curtose, assimetria e desvio padrão.
- 4.108. Oferecer funções nativas de estatísticas de distribuição que possam ser aplicadas tanto na transformação dos dados quanto nos gráficos.
- 4.109. Oferecer funções de agregação, funções numéricas gerais, funções de intervalo, funções exponenciais e logarítmicas, funções trigonométricas e hiperbólicas, funções financeiras, constantes matemáticas, funções de contador, funções de caractere e funções condicionais.
- Funções lógicas; funções para tratamento de campos nulos; funções de data e hora; funções de interpretação numérica.
- 4.110. Fornecer mecanismos para geração de códigos artificiais sequenciais (chaves substitutas) com base em um ou mais campos. Se esses campos existirem em outras tabelas, a ferramenta deve possibilitar a geração da mesma chave artificial para o mesmo conjunto de campos e registros.
- 4.111. Permitir o uso e tratamento da cláusula "WHERE" na coleta e filtragem de dados durante o processo de carga.



4.112. Permitir o uso e tratamento das cláusulas "GROUP BY" e "ORDER BY" para agrupamento e ordenação de dados durante a carga.

4.113. Ferramentas para armazenamento e gerenciamento de dados:

4.114. Armazenamento de dados: os dados extraídos de ambientes legados, transacionais ou não transacionais, devem ser hospedados em um repositório único e proprietário, eliminando a necessidade de aquisição, utilização ou realocação de SGBDs externos, ou qualquer necessidade de licenciamento adicional. Após a extração, os dados devem ser compactados e disponibilizados para consulta de forma compartilhada, sem acesso direto às fontes de dados originais.

4.115. Persistência de grandes volumes de dados: a solução deve ser capaz de carregar grandes volumes de dados, permitindo que o usuário final realize análises detalhadas sem necessidade de agregação ou hierarquização prévia das dimensões. A limitação deverá ser restrita à memória primária do servidor disponibilizado pelo contratante.

4.116. Compactação de dados: a solução deve permitir e evidenciar a compactação dos dados após a carga, resultando em um volume armazenado menor do que o volume original lido nas fontes, sem a necessidade de agregação. Para este cálculo, deve-se considerar apenas os dados brutos lidos, sem incluir índices ou outros recursos de otimização da fonte original.

4.118. Modelo de dados: a solução deve permitir a geração automática e integrada de um modelo de dados com as respectivas tabelas, atributos e relacionamentos.

4.119. Requisitos de uso da solução: permitir a aplicação de filtros no painel durante o uso, por meio de expressões com operadores como menor que, maior que, menor ou igual, maior ou igual e intervalo de valores, tanto para dimensões de data quanto para conjuntos numéricos.

4.120. Permitir a pesquisa de valores em dimensões de texto utilizando qualquer parte do texto, realizando a busca em todo o painel.

4.121. Oferecer ao usuário um mecanismo de filtro por pesquisa de fragmentos de dados, permitindo localizar qualquer dado disponível e mapeado, mesmo que não esteja sendo utilizado nos objetos disponíveis.

4.122. Permitir a utilização de expressões lógicas (maior que, menor que, igual a, diferente de) para a seleção de filtros.

4.123. Oferecer uma funcionalidade de pesquisa que, em uma única operação, busque determinados valores em todos os campos — dimensões, filtros e valores — do documento.

4.124. Permitir a pesquisa de textos através de fragmentos (semelhante à cláusula "like"). A pesquisa deve retornar resultados para qualquer atributo mapeado onde o fragmento seja encontrado, indicando o atributo correspondente.





- 4.125. Permitir a visualização de informações relacionadas aos filtros aplicados pelos usuários, bem como aquelas que não possuem relação, mantendo todas na tela, mas destacando-as de forma diferente para avaliação.
- 4.126. Garantir o acesso a painéis de informações a partir de dispositivos móveis, sem a necessidade de desenvolvimento adicional ou custo extra para a contratante.
- 4.127. A solução deve reagir automaticamente, sem a necessidade de configuração prévia de filtros, sempre que o usuário selecionar determinados valores de qualquer dimensão. A seleção deve ser propagada para as demais dimensões e métricas do modelo, incluindo os valores calculados, e refletir em todos os painéis do documento, diferenciando os valores relacionados daqueles não relacionados à seleção feita pelo usuário.
- 4.128. Permitir filtros nas dimensões do tipo data (date) por expressões, como cláusulas de menor que, maior que e intervalo de valores.
- 4.129. Permitir que as medidas possuam filtros por expressão, como cláusulas de menor que, maior que e intervalo de valores.
- 4.130. Permitir que o usuário salve conjuntos de filtros mais utilizados, a partir de qualquer dado no painel ou dado presente no modelo. Esses filtros devem poder ser acionados automaticamente, como por exemplo, ao acessar uma página do painel ou ao clicar em um botão.
- 4.131. Permitir que os usuários realizem operações de "slice and dice" nos dados, modifiquem dinamicamente os eixos e medidas nas tabelas, contraíam e expandam linhas e utilizem tabelas dinâmicas de tempo (datas), segmentadas pelas seguintes medidas básicas: semanas, meses, trimestres, semestres e anos.
- 4.132. Oferecer mecanismo para alterar cores e imagens dos objetos em tempo real, condicionado aos dados ou fórmulas.
- 4.133. Incluir assistentes (wizards) para facilitar o desenvolvimento de soluções.
- 4.134. Exibir valores e cotas de gráficos e mostradores apenas com a passagem do ponteiro do mouse.
- 4.135. Permitir a exportação das imagens dos gráficos presentes nos painéis, pelo menos nos formatos PNG e JPEG.
- 4.136. Permitir a exportação dos dados das tabelas dos painéis, pelo menos nos formatos PDF, Excel ou imagem.
- 4.137. Possibilitar a análise associativa por meio da navegação e interação com os dados, sem a necessidade de caminhos de análise pré-definidos.
- 4.138. Garantir que os aplicativos publicados possam ser acessados por qualquer usuário autorizado, mesmo durante a execução de cargas de dados.





- 4.139. Oferecer funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo os filtros aplicados nos painéis de consulta.
- 4.140. Permitir análise em mapas geográficos, possibilitando que, ao interagir com o mapa, o usuário selecione áreas geográficas específicas e obtenha os dados relacionados a essas áreas. As interações no mapa devem refletir em todo o painel.
- 4.141. Facilitar a criação de apresentações, permitindo o compartilhamento das visualizações criadas nos painéis dos usuários e possibilitando a exportação para apresentações de slides ou formatos PDF.
- 4.142. Fornecer ao usuário um mecanismo de busca associativa, similar às ferramentas de busca na internet, que sugira alternativas de autocompletar na dimensão pesquisada e, simultaneamente, nas demais dimensões associadas.
- 4.143. Permitir seleções irregulares, além de quadriláteros ou círculos, arrastando o mouse ou tocando em tablets e smartphones nos objetos da aplicação, como gráficos, tabelas, mapas, painéis de controle, indicadores, etc.
- 4.144. Garantir uma reação instantânea de todos os campos da tela sempre que um filtro for aplicado pelo usuário em qualquer campo. Os campos devem responder destacando com uma cor ou forma diferente os valores relacionados ao filtro, enquanto os valores não relacionados devem ser exibidos de forma distinta. Além disso, os valores filtrados devem ser destacados e apresentados com uma distribuição visual e quantitativa proporcional em relação ao todo.
- 4.145. Permitir ao usuário final pesquisar livremente qualquer dado carregado previamente, incluindo a possibilidade de combinar várias palavras simultaneamente, encontrando as combinações e indicações relevantes a partir da busca, inclusive nos objetos visuais em que essas palavras estão presentes.
- 4.146. Tornar as aplicações acessíveis em dispositivos móveis (tablets e smartphones) por meio de navegador, no mínimo para os sistemas operacionais iOS e Android.
- 4.147. Oferecer sugestões de gráficos com base nos dados carregados, incorporando aprendizado de máquina para fornecer novas sugestões à medida que os dados são utilizados.
- 4.148. Disponibilizar um assistente que forneça insights sobre os dados carregados e sugira automaticamente novos gráficos, que podem ser adicionados a qualquer página do painel.
- 4.149. Requisitos para catalogação de dados (Item 03):
- 4.150. Catalogar dados de diferentes fontes e permitir sua utilização.
- 4.151. Suporte para implantação local, em nuvem ou híbrida, com modelos que permitam múltiplos clusters.





- 4.152. O produto deve permitir o gerenciamento de dados em nível corporativo, garantindo o cumprimento e monitoramento de políticas de uso de dados com segurança robusta, governança, desempenho, interoperabilidade, escalabilidade e confiabilidade.
- 4.153. Permitir definir regras de segurança e perfis de usuários para o acesso aos dados catalogados.
- 4.154. Fornecer uma interface totalmente baseada na web para a utilização de recursos e gestão do ambiente.
- 4.155. Permitir estruturar, documentar, proteger e gerenciar a coleta de dados, assegurando uma boa governança. O sistema deve ter um repositório de metadados que gerencia e mantém todos os metadados coletados e gerados em cada etapa do processo de gerenciamento de dados corporativos.
- 4.156. Possuir uma estrutura comum de segurança, governança e recursos de metadados para proteger os dados, gerenciar privilégios de acesso dos usuários e monitorar suas atividades.
- 4.157. Permitir buscar por nome em toda a base de dados ou em campos catalogados.
- 4.158. Fornecer informações sobre a data da última atualização, a quantidade de registros e campos, além de indicadores de qualidade e utilização de cada base de dados catalogada.
- 4.159. Permitir integração com, no mínimo, as seguintes origens de dados: Arquivos locais, bancos de dados relacionais, XML, JSON, FTP, S3, HDFS, HIVE, Sqoop, KAFKA, ADLS, WASB, e conexões JDBC.
- 4.160. Possibilitar ofuscação de campos, definir especificações de formato de arquivo, delimitadores, tipo de arquivo, tipos de carga de dados e outros, com total segurança e controle sobre os dados.
- 4.161. Permitir a criação de fluxos de preparação de dados de forma visual, utilizando recursos de arrastar e soltar, com funcionalidades como filtros, união de tabelas, operações similares ao JOIN em SQL, agregações e ordenações.
- 4.162. Permitir a renomeação de campos ou adicionar nomes intuitivos para facilitar a compreensão dos usuários de negócios.
- 4.163. Oferecer a opção de catalogar os dados, mantendo-os na origem ou criando uma cópia.
- 4.164. Facilitar a reutilização, colaboração, preservação e catalogação de novos conjuntos de dados à medida que são gerados, além de permitir que os usuários acessem e reutilizem recursos previamente criados no catálogo de dados.
- 4.165. Permitir a exportação dos dados catalogados para formatos como TXT e Parquet.
- 4.166. Permitir agendar a atualização, preparação e publicação dos dados.





- 4.167. Requisitos para Integração e Replicação de Dados (Item 10 da Tabela de Serviços):
- 4.168. Capacidade de identificar e capturar alterações feitas em dados e metadados em fontes como bancos de dados relacionais.
- 4.169. Oferecer a entrega de réplicas das alterações para um banco de dados de destino ou outro repositório de dados.
- 4.170. Capturar e extrair apenas dados alterados, eliminando ou reduzindo a necessidade de janelas de replicação em lote.
- 4.171. Prover streaming contínuo ou carregamento incremental de dados.
- 4.172. Facilitar a integração de dados em tempo real entre silos de dados dispersos.
- 4.173. Permitir mover dados entre sistemas, incluindo cópia, formatação e integração de fontes de dados.
- 4.174. Fornecer gerenciamento e criação de pipelines de dados unificados e automatizados.
- 4.175. Automatizar processos de carregamento de dados, incluindo extração, transformação e carga.
- 4.176. Oferecer recursos para o design, implantação, testes e gestão de estruturas de dados analíticas, como Data Warehouse.
- 4.177. Fornecer suporte para a construção de conjuntos de dados adequados à análise.
- 4.178. Disponibilizar ferramentas para combinação, limpeza, filtragem, agregação e aprimoramento de dados.
- 4.179. Oferecer recursos para criar variações do catálogo de dados para diferentes usuários ou requisitos de negócios e gerenciar essas variações.
- 4.180. Oferecer recursos para o compartilhamento e reutilização dos dados em suas diferentes variações de contexto.
- 4.181. Características da ferramenta de Emissão de Relatórios (Item 4):
- 4.182. Deve possibilitar a criação de relatórios que possam ser gerados, pelo menos, nos formatos PDF, CSV, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX e HTML.
- 4.183. Deve prover a distribuição dos relatórios criados na ferramenta para os usuários.
- 4.184. O servidor responsável pela geração dos relatórios poderá ser instalado em um servidor distinto dos demais módulos da plataforma, a fim de evitar a concorrência de recursos de hardware entre as aplicações, sem limitações quanto ao número de painéis ou relatórios por painel que irão utilizar esses recursos.
- 4.185. A distribuição dos relatórios deve ser realizada de forma automatizada por e-mail.
- 4.186. A ferramenta deve permitir que até dois desenvolvedores criem e configurem o processo de distribuição dos relatórios.





- 4.187. Deve possibilitar a distribuição de um número ilimitado de relatórios para um número ilimitado de usuários.
- 4.188. Para os relatórios desenvolvidos em formatos compatíveis com a plataforma Microsoft Office® (Word, Excel e PowerPoint), deve ser possível realizar todas as formatações disponíveis nas respectivas ferramentas (Word, Excel e PowerPoint).
- 4.189. Deve permitir a criação e reutilização de templates nos relatórios.
- 4.190. Deve permitir a utilização de um ou mais painéis e gráficos como fontes de dados para a criação de relatórios.
- 4.191. Deve permitir a utilização de todos os campos presentes nos painéis para a criação dos relatórios.
- 4.192. Deve possibilitar a criação de condições de exibição, permitindo que partes de um relatório sejam exibidas somente quando as condições definidas forem atendidas.
- 4.193. Deve permitir a criação de filtros que possam ser aplicados em mais de um relatório.
- 4.194. Deve permitir a criação de relatórios com redução de dados, ou seja, gerar relatórios contendo apenas um subconjunto das informações.
- 4.195. A ferramenta deve permitir a criação de tarefas associadas à execução dos relatórios, incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Tarefa de execução de relatório; Tarefa de redução de dados; Tarefa de importação de contatos.
- 4.196. Deve permitir a criação de relatórios com dados reduzidos, ou seja, enviar apenas um subconjunto das informações.
- 4.197. Deve possibilitar a criação de tarefas associadas à execução dos relatórios, incluindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Execução de relatório, Redução de dados e Importação de contatos.
- 4.198. Deve permitir a criação de agendamentos para as tarefas, com opções de periodicidade como: Execução única, Execução diária, Execução semanal, Execução mensal e Execução anual.
- 4.199. Deve possibilitar a definição precisa de hora, minuto e segundo para a execução dos agendamentos.
- 4.200. Deve permitir o cadastro de contatos para o envio programado de relatórios.
- 4.201. Deve possibilitar o cadastro de grupos de contatos para envio em lote de relatórios.
- 4.202. Deve integrar-se nativamente com os painéis, permitindo gerar relatórios diretamente dentro de um painel analítico.
- 4.203. Deve permitir a criação de papéis de segurança para separar as atribuições entre usuários, como: administração, desenvolvimento e publicação.





- 4.204. Deve possuir uma interface nativa para a visualização dos relatórios gerados em ambiente via navegador web.
- 4.205. Deve permitir a geração de um ou mais relatórios a partir de um campo presente no painel, como, por exemplo, gerar um relatório para cada unidade federativa.
- 4.206. Deve possibilitar a geração dinâmica do nome do relatório, incluindo informações como: valor de variável, nome do usuário, data e hora, departamento do usuário.
- 4.207. Requisitos para georreferenciamento (Item 05):
- 4.208. Deve fornecer recursos de georreferenciamento totalmente integrados à solução e ao fabricante.
- 4.209. Os mapas devem poder ser utilizados de forma ilimitada em todos os painéis desenvolvidos.
- 4.210. A solução deve permitir realizar requisições de mapas pela internet e também possibilitar a criação de um servidor de mapas interno, para que as requisições sejam feitas no ambiente local, sem necessidade de acessar dados da internet.
- 4.211. O servidor de mapas deve permitir ser instalado em um servidor distinto para evitar a concorrência de recursos de hardware entre as aplicações, sem restrição no número de usuários, painéis ou mapas que utilizem esses recursos.
- 4.212. Deve possibilitar que dados e informações geográficas carregados e utilizados nos painéis possam ser aproveitados também em mapas.
- 4.213. Deve permitir a importação de dados georreferenciados de arquivos nos formatos KML, GML, Shapefiles, GeoJSON, ESRI, AutoCAD DXF e WFS.
- 4.214. Permitir a criação de uma ou mais camadas de informação em um mapa, podendo incluir áreas, pontos, mapas de calor, conexões entre pontos, ou até gráficos de barras ou pizza, com a capacidade de alterar as cores conforme métricas definidas.
- 4.215. Em camadas de conexão entre dois pontos, possibilitar a identificação clara do ponto de origem e destino por meio de setas sobre o mapa.
- 4.216. Oferecer recursos para adicionar imagens sobre o mapa em pontos georreferenciados específicos.
- 4.217. Integrar nativamente recursos para apresentação de informações em mapas georreferenciados, incluindo medidas e dimensões. Deve ser possível preencher polígonos definidos no mapa com base nos valores de variáveis da análise e incluir marcadores com posição, cor, tamanho e forma determinados por variáveis.
- 4.218. O usuário deve poder adicionar serviços de mapas compatíveis com a estrutura WMS (Web Map Service) disponíveis na internet, permitindo criar análises de diferentes pontos de vista, incluindo as capacidades de fornecedores externos de mapas.



- 4.219. Permitir que filtros aplicados em áreas ou pontos no mapa se reflitam automaticamente nos outros objetos do painel relacionados à seleção.
- 4.220. Oferecer recursos para visualizar ou ocultar camadas de informações em um mapa.
- 4.221. Exibir os valores da métrica utilizada no mapa ao passar o mouse sobre pontos, áreas ou gráficos.
- 4.222. Permitir a filtragem de uma ou mais áreas ou pontos no mapa, circulando a região desejada.
- 4.223. Possibilitar a função de drill down em uma área, permitindo sua divisão em áreas menores conforme necessário.
- 4.224. Permitir o acesso e consulta a mapas com precisão a nível de ruas, de forma nativa ou via APIs.
- 4.225. Os mapas preparados pelos usuários durante a análise de dados devem ser interativos, possibilitando operações como zoom, rolagem horizontal e vertical, seleção de polígonos ou marcadores para ativar filtros ou realizar drill down nas análises ou painéis visualizados.
- 4.226. Permitir a integração para carregar dados geográficos a partir de formatos como ESRI Shape, ESRI JSON, AutoCAD ou outros bancos de dados, com a capacidade de ler, extrair e transformar dados via GeoJSON, GML, KML, WMS, WFS ou TMS.
- 4.227. Oferecer flexibilidade no uso de dados georreferenciados, permitindo que sejam hospedados internamente na infraestrutura local, na nuvem dentro da infraestrutura do fornecedor ou por meio de uma combinação dessas duas opções.
- 4.228. Permitir o uso de múltiplas camadas, com a possibilidade de o usuário final ativar ou desativar essas camadas em tempo real durante a visualização.
- 4.229. Permitir identificar a localização de um ponto georreferenciado por seu nome geográfico, mesmo que ele não tenha coordenadas associadas. Caso o nome geográfico seja repetido, o sistema deve permitir que o usuário defina configurações específicas para unificar as localizações.
- 4.230. Prover objetos de dashboard baseados em mapas, com indicadores como Bolha, Linha, Área, Pizza, Barra e Calor.
- 4.231. Permitir a sobreposição de uma medida de cálculo sobre o indicador no mapa.
- 4.232. Prover navegação de filtros diretamente no objeto gráfico de mapa, incluindo a possibilidade de realizar drill down a partir de áreas georreferenciadas, de forma totalmente personalizada, sem a necessidade de seguir uma ordem de filtro hierárquico definida previamente.
- 4.233. Permitir colorir o indicador de forma flexível, com base em uma dimensão ou medida de análise.





- 4.234. Permitir o uso de imagens ou símbolos nos formatos .jpg, .png e .svg para substituir a imagem padrão da bolha nos pontos do mapa.
- 4.235. As métricas que definem as regras de negócio devem ser facilmente identificáveis de forma analítica, com controle de cores, tamanhos e largura de linhas.
- 4.236. Permitir a plotagem de pontos e áreas não apenas em mapas geográficos, mas também em outras divisões administrativas, como aeroportos, shoppings, hipermercados e outras estruturas que possuam plantas baixas.
- 4.237. Permitir a exibição de pop-ups com informações dos dados visualizados, com a possibilidade de personalizá-los e incluir um link para um endereço eletrônico.
- 4.238. Oferecer opções de temas para o mapa de fundo do objeto, com diferentes estilos e cores, e com funcionalidade de zoom desde o nível global até o nível da rua.
- 4.239. Permitir o controle de zoom em qualquer escala, sem níveis pré-definidos, e possibilitar o posicionamento personalizado do objeto gráfico.
- 4.240. Permitir que o usuário escolha livremente filtros, seja por clique em uma posição georreferenciada, por seleção unitária ou múltipla através de desenho com o cursor do mouse nos pontos de interesse ou por seleções feitas em outros campos do aplicativo, que serão aplicados sobre os dados do mapa.
- 4.241. Garantir que o acesso do usuário possa ser realizado a partir de qualquer dispositivo, como desktop, laptop, tablet ou smartphone, e que o mapa se ajuste automaticamente às limitações de resolução da tela, sem a necessidade de instalar recursos adicionais.
- 4.242. Permitir que as seleções feitas no mapa sejam refletidas nas demais análises da plataforma.
- 4.243. Permitir que qualquer interação com objetos na plataforma impacte a análise georreferenciada.
- 4.244. Tornar as funcionalidades georreferenciadas acessíveis a todos os usuários da plataforma.
- 4.245. A ferramenta de georreferenciamento deve seguir as regras da plataforma para controle de acesso aos dados, de acordo com o perfil do usuário.
- 4.246. Os dados apresentados nos mapas devem interagir automaticamente com todos os outros objetos do painel e atuar também como filtros para o painel completo.
- 4.247. Requisitos para os Treinamentos (Itens 6 e 7):
- 4.248. Todos os treinamentos devem ser realizados de forma online ao vivo (via Zoom, Teams ou outra ferramenta), presencialmente ou in company, conforme alinhamento prévio entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.





4.249. A responsabilidade pela infraestrutura necessária para a realização do curso, como salas, computadores dos alunos, projetores, internet e outros recursos, será da CONTRATANTE.

4.250. Todo o material do curso, incluindo apostilas, pen drives, arquivos de instalação, pastas e outros, será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.251. A turma dos cursos deverá ter entre 5 a 10 participantes, com carga horária definida para cada treinamento. Esse número poderá ser ajustado mediante consenso entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.252. Os profissionais da CONTRATADA devem ser certificados pelo fabricante nos treinamentos que irão ministrar.

4.253. Os treinamentos podem ser realizados durante a semana, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, conforme a disponibilidade da CONTRATANTE, sendo que os turnos não podem ser inferiores a 4 horas por dia.

4.254. A CONTRATADA deverá comprovar as certificações técnicas e a experiência comprovada dos instrutores em relação ao conteúdo programático a ser ministrado.

4.255. Requisitos para os serviços técnicos especializados no desenvolvimento, implantação e supervisão do funcionamento na plataforma Qlik sob demanda (Itens 8, 9, 10 e 11).

Contratação de Serviços Técnicos Especializados para Desenvolvimento, Implantação e Supervisão de Funcionamento na Plataforma Qlik (Sense Enterprise C-M Professional Pack (10 Users), Sense Enterprise C-M Analyst/Enterprise Analyzer Pack (50 Users) e 1 Servidor GeoAnalytics. Todas as licenças deverão ser acionadas sob demanda e mensuradas por USN/HST/UST, conforme necessidade do contratante e aceite formal )

4.256. A Contratada deverá fornecer Serviços Técnicos Especializados para o desenvolvimento, implantação e supervisão da plataforma Qlik, incluindo as versões Qlik Sense Enterprise Edition Professional User, Qlik Sense Enterprise Edition Analyzer User, Qlik Catalog e Qlik GeoAnalytics.

4.257. A Contratada deverá atender às solicitações de Serviços Técnicos Especializados conforme demanda da Contratante, por meio de Ordens de Serviço (OS), com um total de até 50.000 (cinquenta mil) horas de serviços técnicos especializados.

4.258. Os serviços estarão relacionados ao uso das licenças dos softwares Qlik Sense Professional, Qlik Sense Analyzer, existentes ou contratadas, em ambientes e estações de trabalho indicados pela Contratante. As horas de Serviços Técnicos Especializados serão executadas conforme demanda da Contratante, sem a obrigação de contratar todo o total de horas durante o período do contrato.

4.259. A Contratada deverá prestar horas de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de painéis, interfaces de análise e outros itens necessários para





manutenção e aprimoramento de soluções de Business Intelligence (BI).

4.260. A Contratada deverá fornecer serviços técnicos especializados para orientação e treinamento dos usuários finais sobre as novas funcionalidades dos painéis no Qlik Sense, incluindo inovações da ferramenta e a criação facilitada de novos painéis utilizando dimensões e medidas padronizadas.

4.261. A Contratada deverá fornecer serviços técnicos especializados para instalação e configuração de servidores Qlik Sense.

4.262. A Contratada deverá realizar serviços especializados, com monitoramento e validação, para configurar os parâmetros de segurança de acesso, incluindo a integração com administradores de diretórios (Microsoft Active Directory ou outra ferramenta LDAP padrão), além de garantir acesso seguro via protocolo HTTPS.

4.263. A Contratada deverá fornecer serviços técnicos especializados, com monitoramento e validação, para a configuração de clusters de servidores, caso existam ou venham a ser implantados pela SEMA/MT, incluindo recursos de replicação automática do repositório de metadados.

4.264. Todos os serviços técnicos especializados deverão ser executados, apropriados e faturados mensalmente, com base nas horas demandadas e executadas durante cada período mensal de vigência do contrato.

4.265. Todos os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais certificados.

4.266. A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto das informações manipuladas durante a prestação dos serviços de consultoria, mediante assinatura de um Acordo de Confidencialidade no início das atividades.

4.267. Os serviços poderão ser executados nas dependências da Contratante ou de forma remota, conforme a necessidade do projeto e acordo prévio entre as partes.

4.268. O atendimento será prestado em dias úteis (7 x 5), no horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas.

4.269. Para o atendimento, a Contratada deverá alocar profissionais com as competências necessárias para atender à complexidade e especificidade da demanda apresentada.

4.270. A Contratante avaliará a proposta de atendimento ao chamado e poderá solicitar ajustes nos itens que considerar inadequados ou em desacordo com a solicitação.

4.271. A execução dos serviços só poderá ser iniciada pela Contratada após a aprovação e autorização da Ordem de Serviço.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**





5.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no art. 75, IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluo rescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos.

6.2. Indicação de Marcas ou Modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Para esta contratação, será permitida a indicação da marca Qlik, modelo Qlik Sense, conforme as justificativas apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares: ETP 096/STI/2024.

6.3. Vedação de Utilização de Marca/Produto: 6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de Marcas ou Modelos como Referência de Qualidade: 6.4.1. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou Prova de Conceito:

6.5.1. A execução de prova de conceito não é necessária, pois já foi realizada para esta contratação.

6.6. Exigência de Carta de Solidariedade:

6.6.1. Não se aplica.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual, garantindo a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas utilizadas, sem perda de informações. A transição poderá incluir, se necessário, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que dará continuidade à execução dos serviços.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Prazo de execução.**

7. 1.1 O prazo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de fornecimento emitida pelo órgão ou entidade





contratante.

7.1.2 As licenças serão fornecidas e faturadas após a emissão da Ordem de Fornecimento, com validade de 24 meses a partir da entrega e implantação das licenças.

7.1.3 Os serviços técnicos especializados serão realizados conforme demanda, de acordo com as Ordens de Serviço específicas.

7.1.4 Os produtos serão entregues dentro do horário especificado na Ordem de Fornecimento.

7.1.5 Caso haja alteração no horário de expediente do contratante, por determinação legal ou circunstâncias imprevistas, será necessário ajustar os horários de fornecimento dos bens para atender à nova situação.

7.1.6 Se houver qualquer impedimento para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar uma justificativa por escrito ao contratante, informando a razão e o prazo necessário para a execução, sendo que o contratante analisará a justificativa e tomará as providências para aceitá-la ou não.

## 7.2 Local de Execução .

7.2.1 Os bens objeto deste contrato referem-se a itens não físicos (digitais), cuja entrega se dará de forma online/remota. Para fins de registro, acompanhamento e controle institucional, a entrega deverá ser direcionada à Coordenadoria de Infraestrutura de TI da SEMA-MT, localizada no Palácio Paiaguás – Rua C, esquina com a Rua F, em frente ao Tribunal de Justiça – CEP: 78050-970 – Cuiabá/MT.

## 7.3 Forma de Execução

7.3.1 A execução do contrato dar-se-á de forma indireta, sob o regime de execução por preço global, englobando todas as etapas necessárias à disponibilização, suporte e manutenção da solução de Business Intelligence (BI), de acordo com o Termo de Referência e demais documentos do processo.

7.3.2 Por se tratar de solução disponibilizada por meio digital, não haverá entrega física de bens. A CONTRATADA deverá garantir o acesso à plataforma contratada via ambiente online, com credenciais de acesso entregues à equipe técnica da SEMA/MT em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3.3 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade contínua do sistema, conforme os níveis de serviço pactuados, responsabilizando-se por toda a infraestrutura lógica necessária para o funcionamento da solução, incluindo hospedagem em ambiente seguro, backup, proteção de dados e escalabilidade.





7.3.4 A CONTRATADA será responsável pelo suporte técnico integral, incluindo, mas não se limitando a: Atualização das licenças e versões; Configuração e parametrização de funcionalidades; Correções e ajustes em caso de falhas ou instabilidades; Orientação técnica aos usuários da SEMA/MT quanto às melhores práticas de uso da ferramenta; Execução de rotinas preventivas recomendadas pelo fabricante.

7.3.5 Toda e qualquer atualização de versão ou ampliação de funcionalidades disponibilizadas pela fabricante da solução deverá ser implementada sem ônus adicional à SEMA/MT, com a devida assistência técnica (remota ou local) para garantir a continuidade dos serviços.

7.3.6 A CONTRATADA deverá fornecer acesso direto ao suporte técnico especializado, com canal de atendimento eletrônico (portal, e-mail ou sistema de chamados) e telefônico, assegurando à SEMA/MT a abertura, o acompanhamento e a resolução de demandas de forma rastreável e transparente.

7.3.7 Caso ocorra qualquer falha técnica, vício oculto ou desempenho abaixo do mínimo estabelecido, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou substituir imediatamente a instância afetada da solução, sem gerar custos adicionais, garantindo a entrega conforme as especificações técnicas contratadas.

7.3.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as boas práticas de segurança da informação, observando diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis, sendo responsável por eventuais incidentes que comprometam a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações processadas.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a adequada execução dos serviços, o contratado deverá fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades apropriadas, garantindo sua substituição sempre que necessário.

## 9. VISTORIA

9.1. A vistoria prévia é dispensável neste caso, uma vez que se trata de uma contratação de licenças.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, bem como os prazos e condições de conclusão e entrega, estão detalhados nos itens deste termo de referência (item 1.1, 4 e 7).





10.2. O modelo de gestão do contrato também inclui a adoção das medidas, conforme descritas no item 7.3.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado integralmente por ambas as partes, conforme as cláusulas acordadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, com a devida anotação dessas circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou, em caso de afastamento legal, pelos respectivos substitutos. Os gestores e fiscais de contrato devem ser designados previamente, por portaria geral ou específica, em conformidade com as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e ser devidamente cientificados, preferencialmente por meio eletrônico, incluindo titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Embora o contratado seja o único responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratado, sem limitar a responsabilidade do contratado.

11.6. Para a gestão dos contratos originados desta operação, quando aplicável, serão adotadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade. Esse servidor deverá ser indicado no contrato e será responsável por aplicar as ações previstas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, incluindo:

11.7.1. Cumprir todas as normas e diretrizes de conduta, acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme manual de gerenciamento de contrato (se houver) e a legislação aplicável.

11.7.2. Implementar as orientações e determinações dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

11.7.3. **Gestor do Contrato** - Analista de Meio Ambiente: PITAGORAS SANTOS OTONI, matrícula: 132149, CPF: 904.935.081-04

11.8. **Fiscal do Contrato** – Agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente entre servidores que atendam aos requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por executar as ações previstas no art. 15 do Decreto





Estadual nº 1.525/2022, incluindo:

11.8.1. Fornecer informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que necessário.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e diligência todas as atribuições previstas na legislação aplicável, especialmente as descritas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. **Fiscal Titular do Contrato** GREICE LACHAT RODRIGUES NEVES, matrícula: 241192, CPF: 017.013.151-30, e **Fiscal do Contrato Substituto:** MATHEUS DE MORAES PINTO, matrícula: 305408, CPF: 028.851.841-16.

11.9. A fiscalização deverá emitir relatórios sobre os atos do contratado relacionados à execução do contrato, especialmente no que diz respeito a sanções, alterações, prorrogações e rescisões contratuais. Sendo definido

11.10. A fiscalização deverá, no relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências praticadas pelo contratado durante o período de faturamento, visando à aplicação de multas ou glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências deverão ser documentadas e anexadas ao relatório, conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que formaliza o recebimento provisório do objeto contratado.

11.13. O fiscal do contrato deverá registrar em documento apropriado todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as medidas necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual serão realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, sobre qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência, para que as medidas apropriadas sejam adotadas.

11.16. Além das atribuições acima, a fiscalização contratual deverá observar as seguintes rotinas:

11.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, fornecendo informações relevantes para o desempenho de suas funções.

11.16.2. Registrar e anexar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

11.16.3. Emitir notificações para corrigir rotinas ou quaisquer inexatidões ou irregularidades encontradas, estabelecendo prazo para a correção.





11.16.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo oportuno, sobre qualquer situação que exija decisão ou adoção de medidas além da sua competência, para que as providências adequadas sejam tomadas.

11.16.5. Notificar imediatamente o gestor do contrato sobre quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato dentro dos prazos previstos.

11.16.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, bem como os documentos necessários para o pagamento. Também deve verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após a verificação, encaminhar os documentos ao gestor de contrato para ratificação.

11.16.7. Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive em casos de nova contratação ou prorrogação.

11.16.8. Garantir o acesso aos autos do contrato e da licitação que o precedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópias dos documentos necessários à fiscalização.

11.16.9. Informar ao gestor do contrato, seja de ofício ou a requerimento, sobre todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, incluindo eventuais atrasos e descumprimentos, e sugerir as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.16.10. Solicitar ao contratado os documentos necessários para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como a correção de falhas na execução contratual, incluindo o cumprimento da legislação aplicável, a substituição de produtos defeituosos ou a repetição de serviços executados de forma inadequada de acordo com as normas vigentes.

11.16.11. Informar às autoridades competentes sobre quaisquer ilegalidades ou irregularidades que forem constatadas durante a execução do contrato.

11.16.12. Elaborar um relatório registrando as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços durante o período de sua atuação, caso haja desligamento ou afastamento definitivo.

11.16.13. Receber cópias dos documentos essenciais à contratação, fornecidos pelo setor de contratos, como o ato convocatório e seus anexos, o contrato, a proposta da contratada, a planilha de custos e formação de preços, a garantia (se houver) e outros documentos necessários à fiscalização.

## **12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

12.1.1. O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão indicada pelo contratante.





12.1.2. Ao final de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto. Se necessário, será realizada a análise de desempenho e qualidade dos serviços prestados, de acordo com os indicadores definidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo I. Esta análise pode resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos ao contratado, com as constatações sendo registradas em relatório.

12.1.3. Após a apuração do IMR, a fiscalização emitirá um relatório detalhado, contendo o registro, análise e conclusão das ocorrências na execução do contrato. Deverão ser anexados os documentos julgados necessários. Caso irregularidades sejam encontradas, será fixado um prazo para correção. Após aprovação do recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.4. A fiscalização notificará o contratado para, se necessário, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura com o valor apurado no prazo de até 5 dias úteis.

12.1.5. Caso o contratado apresente impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá um novo Relatório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, considerando os argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com o objetivo de verificar a adequação dos serviços e identificar os ajustes, retoques e revisões necessárias.

12.1.6. O contratado será comunicado para emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato determinado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.1.7. O relatório circunstanciado deverá registrar, analisar e concluir sobre as ocorrências durante a execução do contrato. Esse relatório e outros documentos pertinentes devem ser encaminhados ao gestor do contrato.

## 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente. A verificação da qualidade e quantidade do serviço será feita, seguida da aceitação por meio de um termo detalhado, observando as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. A análise dos relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização será realizada. Caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, serão indicadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado as correções necessárias por escrito.

12.2.1.2. Será emitido um Termo Circunstanciado para o recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentos apresentados.





12.2.1.3. A assinatura e o carimbo serão aplicados nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Caso a irregularidade não seja corrigida pelo contratado, a fiscalização registrará os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Além disso, não exclui a responsabilidade pela garantia dos serviços executados, caso apresentem vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, conforme o previsto no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### **13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A apresentação dos documentos para comprovação da habilitação será realizada conforme o disposto no art. 131, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar os documentos exigidos para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos pela legislação específica aplicável ao objeto licitado, conforme listado a seguir.

#### **13.3. Habilitação Jurídica:**

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.





13.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do





licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

### 13.2. **Habilitação econômico-financeira:**

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





### Ativo Total

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

### Ativo Circulante

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez pontos percentuais) do valor total estimado da contratação.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que visa garantir a segurança financeira e a capacidade de cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada. Ao estabelecer índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a licitante demonstra sua capacidade de honrar compromissos de curto prazo e manter uma estrutura financeira estável ao longo do contrato. Esses índices refletem a saúde financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e a proteção contra possíveis insolvências durante a execução do contrato público, assegurando assim a continuidade dos serviços e a preservação dos interesses públicos envolvidos na contratação.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### 13.3. Habilitação técnica:

13.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: garantir que o fornecedor possua experiência prévia, qualificação técnica compatível, domínio da tecnologia envolvida e capacidade de entregar a solução com segurança, qualidade e conformidade com as especificações previstas, minimizando riscos à administração pública.





13.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

13.6.4. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

13.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.4.2.1 Comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se pela complexidade técnica do objeto contratado, que requer domínio prático, conhecimento consolidado e capacidade comprovada de execução, visando assegurar a eficiência, a qualidade e a mitigação de riscos na prestação dos serviços

13.6.4.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.6.4.3 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.6.5 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

13.6.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.8 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que





foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.9 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

13.6.10. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

#### **14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

14.1. Não será aceita a participação de ME EPP e MEI, haja vista que se trata de uma demanda exclusiva por dispensa de licitação.

#### **15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

15.1. A participação de consórcios não será permitida, pois o objeto não é complexo nem de grandes dimensões. Considerando as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência e, posteriormente, executar o objeto. A restrição à participação de consórcios não comprometerá a competitividade do certame e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que seriam mais complexos no caso de empresas atuando em consórcio.

#### **16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

16.1. Não será admitida a participação de Cooperativas nesta licitação, em virtude de tratar-se de uma demanda exclusiva, amparada por dispensa de licitação.

#### **17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa de licitação.

#### **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 27101





Ação (PAOE): 2079

Classificação/Elemento e Subelemento de Despesa: 3.3.91.40.008

Fonte de Despesa	Ano	Valor R\$
17040000	2026	R\$ 291.999,99
17040000	2027	2.167.362,235
17040000	2028	2.167.362,235

## 19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia dos produtos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.1.1. A prestação de garantia para a execução do serviço será dispensada, em razão de se tratar de licenças de software.

## 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

## 21. PAGAMENTO

21.1. Não será realizado pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será efetuado conforme a execução do objeto do contrato, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, e a análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.3. O faturamento ocorrerá com base no consumo mensal, compreendendo o período entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês a ser faturado. A medição será realizada conforme os dados dos serviços solicitados na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Ordem de Serviço (OS), e a data de emissão do aceite dos serviços.

21.4. A MTI enviará até o último dia do mês a ser faturado o relatório dos serviços consumidos, a fim de possibilitar a conferência por parte do cliente.





21.5. As faturas serão emitidas pela MTI até o dia 10 do mês subsequente.

21.6. O pagamento da fatura deverá ser efetuado pelo cliente até o último dia útil do mês subsequente.

21.7. Os serviços serão cobrados mediante a emissão de NFS-e, conforme as entregas definidas entre as partes.

21.8. As licenças e produtos descritos no item "Licenças e Produtos MTI QI" serão pagos após o recebimento dos mesmos.

21.9. Os serviços de Infraestrutura e Sustentação serão pagos mensalmente, conforme o período de vigência do contrato.

21.10. O pagamento dos serviços de desenvolvimento será realizado conforme o Termo de Entrega de Produtos e/ou Serviços formalizado entre as partes.

21.11. No caso de serviços prestados por meio de parceria, a forma de faturamento será conforme o disposto abaixo, a ser incluído no contrato:

21.11.1. Emissão de nota única pela MTI, acompanhada de DAR (Documento de Arrecadação), para o pagamento do valor líquido da nota fiscal.

21.12. As operações de vendas destinadas a órgãos públicos da Administração Federal, Estadual e Municipal deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Mais informações podem ser obtidas no site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

21.13. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, bem como o número e nome do banco, agência e número da conta para a realização do pagamento via ordem bancária.

21.14. As despesas bancárias decorrentes da transferência de valores para outra(s) praça(s) serão de responsabilidade do contratado.

21.15. O contratante não efetuará o pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança bancária, tampouco daqueles negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

21.16. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo, inclusive, débitos inscritos em dívida ativa;

21.18. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.19. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade e relativa ao contratado;



21.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

21.22. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.23. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.24. Quando aplicável, o contratante efetuará a retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

21.25. O pagamento será realizado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.26. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, em razão de eventos decorrentes de responsabilidade do contratado, não gerará(ão) direito a qualquer acréscimo financeiro.

21.27. Caso o atraso no pagamento seja exclusivamente motivado pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

21.28. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado de suas responsabilidades e obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e garantia dos produtos entregues.

21.29. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida ao contratado para as devidas correções, acompanhada dos motivos que levaram à sua rejeição. O prazo para o pagamento será interrompido, voltando a fluir apenas a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo para pagamento será reiniciado do início e de forma integral, a partir da data do protocolo dos documentos corrigidos.

21.30. Se houver qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, com base em justificativa devidamente informada ao contratante, o prazo para pagamento será suspenso e retomado somente a partir da data de regularização da situação.

21.31. Nos casos de aplicação de penalidades ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos enquanto houver pendências de liquidação das respectivas obrigações.

21.32. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer descontos referentes à aplicação de multas ou glosas previstas no contrato, que já tenham sido identificadas pela fiscalização.

21.33. Durante toda a execução do contrato, o contratado deverá manter a vigência da garantia contratual atualizada.





## 22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12(doze) meses contado a partir da data data do orçamento estimado.

22.2. Após o período de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

22.3. Os reajustes deverão ser solicitados pelo contratado, acompanhados de um memorial de cálculo, conforme a variação de custos objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, o contratante efetuará o pagamento ao contratado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) forem divulgados.

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação de reajuste implicará a preclusão do direito ao reajuste, sem prejuízo dos reajustes futuros nos termos previamente acordados.

22.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

## 23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

## 24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá designar um preposto, aprovado pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.2. O preposto deverá ser indicado no momento da assinatura do contrato, devendo ser fornecido seu nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados necessários à sua qualificação profissional.

24.3. O preposto designado não precisará estar à disposição do contratante em tempo integral, mas deverá cumprir todas as exigências relacionadas à sua vinculação ao contrato.





24.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, deverão ser feitas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, podendo, excepcionalmente, ser utilizada mensagem eletrônica para tal fim.

24.5. A manutenção do preposto durante o período de vigência do contrato poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada. Nesse caso, a empresa deverá designar outro preposto para a execução das atividades.

24.6. O contratante poderá convocar o representante da empresa para adotar as providências que necessitem ser cumpridas imediatamente.

24.7. Após a assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do objeto, plano complementar de execução, se houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos.

24.8. São atribuições do preposto, entre outras:

24.9.1. Coordenar, comandar e controlar a execução do contrato.

24.9.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, assim como pela segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.9.3. Cumprir e assegurar o cumprimento de todas as determinações, instruções e orientações da fiscalização e das autoridades do contratante.

24.9.4. Acatar as orientações do contratante, incluindo aquelas relacionadas ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que em conformidade com a legalidade.

24.9.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, relativas à execução e às obrigações contratuais, dentro do prazo estabelecido.

24.9.6. O preposto deverá reportar-se à Fiscalização do contratante para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fornecimento dos bens e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

24.9.7. O preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas às faturas dos bens entregues, além de atender prontamente às solicitações do contratante.

24.9.8. O preposto deverá relatar à Fiscalização, de forma imediata e por escrito, qualquer irregularidade observada durante a execução contratual.

24.9.9. O preposto deverá adotar todas as medidas necessárias para corrigir quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.





24.9.10. O preposto deverá garantir que os empregados se reportem, primeiramente, ao contratado, e não à Fiscalização ou aos servidores do contratante, caso ocorram problemas relacionados à execução do contrato.

24.9.11. O preposto deverá realizar, além das atividades e tarefas atribuídas, quaisquer outras que considerar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa execução do objeto contratado. 24.9.12. O preposto deverá assinar documentos ou relatórios de avaliação da execução do objeto contratado, caso estes não sejam enviados por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.9.13. O preposto deverá encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, juntamente com toda a documentação complementar exigida.

## **25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

25.1 O contratado deverá comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo aplicável para a retirada da Ordem de Fornecimento.

25.2 O contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

25.3 O contratado deverá fornecer os bens de acordo com os termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, com o objetivo de garantir os melhores resultados.

25.4 Os bens serão entregues conforme a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações técnicas aceitáveis, normas e legislações pertinentes.

25.5 O contratado deverá providenciar todos os meios necessários para garantir a plena operacionalidade do fornecimento dos bens, considerando, inclusive, casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6 O contratado deverá submeter ao contratante, previamente e por escrito, qualquer alteração no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato, para análise e aprovação.

25.7 O contratado deverá paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8 O contratado deverá empregar funcionários qualificados, com os conhecimentos necessários para o cumprimento perfeito das cláusulas contratuais, além de fornecer





materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.9 O contratado deverá apresentar ao contratante, quando necessário, a relação nominal dos empregados que acessarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

25.10 O contratado deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com o objetivo de garantir a qualidade da entrega do produto e a satisfação do contratante.

25.11 O contratado deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências do contratante. O contratado deverá comunicar ao contratante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração em seu endereço, conta bancária, telefone, e-mail ou outros dados necessários para o recebimento de correspondência.

25.12 O contratado deverá comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local de entrega dos bens.

25.13 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do objeto, a qualquer tempo.

25.14 O contratado deverá permitir que o contratante, a qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, garantindo que estejam em conformidade com as especificações do Contrato e as obrigações pactuadas.

25.15 O contratado não poderá divulgar publicidade ou qualquer outra informação sobre as atividades contratadas sem a prévia autorização do contratante.

25.16 O contratado será integralmente responsável pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que regem sua execução, e deverá:

25.16.1 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à Administração.

25.16.2 Responsabilizar-se civilmente por danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.16.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.17 O contratado deverá responder civil e criminalmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao contratante ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização concomitante





realizada pelo contratante.

25.18 O contratado deverá indenizar terceiros e/ou o contratante por quaisquer danos ou prejuízos causados, mesmo que a fiscalização do contratante tenha sido ausente ou omissa, adotando as medidas preventivas necessárias e observando as exigências das autoridades competentes e a legislação vigente.

25.19 O contratado será responsável por qualquer acidente envolvendo seus empregados ou prepostos nas dependências do contratante ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências exigidas pela legislação aplicável.

25.20 O contratado deverá responder por quaisquer autuações ou ações decorrentes da execução do contrato, bem como por contratos de trabalho de seus empregados que envolvam decisões judiciais, isentando o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade. 25.21 O contratado deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do contratante, qualquer vício, defeito ou incorreção no objeto contratado, ou materiais empregados, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.22 O contratado deverá emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, conforme a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.23 O contratado deverá atender a todas as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT, e suas respectivas alterações.

## **26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

26.1 O contratante deverá emitir a ordem de fornecimento, estabelecendo a data, hora, quantidade, local e demais informações pertinentes para garantir o adequado cumprimento do objeto contratado.

26.2 O contratante deverá fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários para a perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3 O contratante deverá disponibilizar um local adequado para a entrega dos produtos.

26.4 O contratante deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, incluindo a continuidade da execução do objeto, que não deverá ser interrompida, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo contratante.





26.5 O contratante deverá avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as obrigações assumidas.

26.5.1 O contratante deverá notificar o contratado sobre quaisquer alterações ou irregularidades observadas na execução do contrato, para que o contratado proceda à reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, total ou parcialmente, do produto, sanando as impropriedades.

26.6 O contratante deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado, desde que estejam relacionados ao objeto da contratação.

26.7 O contratante deverá efetuar o pagamento ao contratado, no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

26.8 O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando for o caso.

26.9 O contratante deverá inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após a formalização do Contrato e/ou emissão da Nota de Empenho, em conformidade com a Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013. 26.10 A administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **27. GARANTIA CONTRATUAL**

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que se trata de objeto de baixa complexidade.

## **28. SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação é por dispensa de licitação.

## **29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.





### **30. SANÇÕES**

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

### **31. LEGISLAÇÃO APLICADA**

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

### **32. PÚBLICO ALVO**

32.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da SEMA- Secretaria de Meio Ambiente.

### **33. ANEXOS:**

33.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

33.2. Anexo I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

Cuiabá-MT, 29/05/2026

Elaborado por:

Carina Benedita de Siqueira  
Analista de Meio Ambiente





CSTI/STI/GSAAS  
SEMA-MT

De acordo:

Pitagoras Otoni  
Coordenador

CSTI/STI/GSAAS/SEMA-MT

Gilvane Iork  
Superintendente

CSTI/STI/GSAAS/SEMA-MT





## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

### 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas deste Termo de Referência nº 096/STI/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Daniel Labaig de Miranda  
Coordenador em substituição  
Coordenadoria Contábil  
CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho  
Coordenadora  
Coordenadoria de Orçamento e Convênio  
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior  
Coordenador  
Coordenadoria Financeira  
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

### 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 096/STI/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 29/05/2026.





Alex Sandro Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
GSAE/SEMA-MT

HASH: 586ccd173c5c9ede6aaf7ee9141c83ef5a45f5286faee94172f25e20c873fa6. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/AZKE-PJFF-EVJB-JK8C>. Assinado por: CARINA BENEDITA DE SIQUEIRA em 29/05/2026. VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 29/05/2026. WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 01/06/2026. DANIEL LABAIG DE MIRANDA em 01/06/2026. FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 01/06/2026. ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 02/06/2026. GILVANE IORK em 02/06/2026. Juntado em 02/06/2026 12:15:52 por JACKELYNNE PAIVA.

